



TERMO DE ADITAMENTO N.º 28/2021-SGM.

CONTRATO ADITADO N.º: 040/2017-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Locação de 06 (seis) veículos tipo C – veículo popular, incluindo motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de até 90 (noventa) dias, ou até conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 116.362,84 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), mais reajuste de preços.

NOTA DE EMPENHO: 79.265/2021

PROCESSO N.º: 6011.2017/0000815-0

TERMO DE ADITAMENTO N.º 28/2021-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.927.338/0001-96, com sede nesta Capital na Rua Bom Pastor, 2732, Edifício Norte, 4º andar, sala 47, Ipiranga – CEP: 04203-003, neste ato representada por seu proprietário, senhor **ALEXANDRE FAVERO**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **040/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2017/0000815-0**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **051654153**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado pelo período de em até 90 (noventa) dias, ou conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, contados a partir de **20/10/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Oitava, subcláusula 8.1 do ajuste, **com** aplicação de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n.º **040/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.



TERMO DE ADITAMENTO N.º 28/2021-SGM.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, _____ de outubro de 2021.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

ALEXANDRE FAVERO

Proprietário

AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

1.

RG:

2.

RG: